



CASA DE ASSOCIAÇÕES DO
CENTRO DE JUVENTUDE DE LISBOA
Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

1. Definição de “Casa de Associações”

A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa (CJL) é a denominação que designa os espaços, nas instalações do IPDJ, I.P., sede da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Parque das Nações, que são utilizados por entidades que desenvolvem atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude, durante um período não superior a três anos.

2. Acesso à utilização das instalações

A seleção dos candidatos à utilização dos espaços disponíveis no âmbito da “Casa de Associações”, independentemente da respetiva valência, é efetuada mediante concurso, o qual é publicitado no Portal do IPDJ, bem como noutros meios tidos por convenientes.

3. Modalidades

3.1. A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa está organizada na seguinte valência:

- a. **Atelier Associativo** – Espaços em sala partilhada para entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL/DRLVT na área da Juventude, identificado na planta anexa.

4. Requisitos de Acesso

4.1 – O referido concurso destina-se às seguintes entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude:

- a) Associação Juvenil;
- b) Outras entidades sem fins lucrativos;
- c) Organização Não Governamental;
- d) Grupo informal de jovens;
- e) Instituição Particular de Solidariedade Social;
- f) Clube Desportivo;
- g) Associação de Modalidade;
- h) Federação Desportiva.

5. Candidatura

- a. Os prazos de candidatura decorrem de **26 de junho a 10 de julho de 2023**, de acordo com o fixado em deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
- b. A candidatura é efetuada em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPDJ, I.P. no Portal do IPDJ (<https://ipdj.gov.pt/>);
- c. Poderá ser entregue nas instalações da DRLVT/CJL; enviada por correio registado (para a mesma morada referida no aviso de abertura) ou remetida por correio eletrónico (cjlisboa@ipdj.pt);
- d. As entidades candidatas têm de juntar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:
 - cópia dos estatutos (para as entidades com personalidade jurídica);
 - dados de identificação (comprovativo de identificação de fiscal).

6. Critérios de seleção para análise das candidaturas

6.1. Os critérios abaixo definidos são aplicados sucessivamente pela ordem em que se encontram enunciados:

- a) Entidades/Associações inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- b) Entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/DRLVT/CJL na área da Juventude;
- c) Entidades que contribuam para a Paz e incentivem a defesa dos direitos humanos;
- d) Entidades que promovam a aprendizagem intercultural e uma educação global;
- e) Entidades que incentivem e promovam a participação dos jovens em programas de intercâmbio e de voluntariado;
- f) Entidades que dinamizem e promovam iniciativas no âmbito da formação e educação não formal.

7. Seleção

- a. O processo de seleção das candidaturas é da competência da Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.;
- b. Após a elaboração do projeto de decisão os candidatos serão informados;
- c. Para efeitos do exercício do direito da audiência dos interessados, os mesmos serão aplicados nos termos do CPA;
- d. Ouvidos os candidatos, a Diretora Regional, elabora proposta de deliberação que submete à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
- e. A proposta de deliberação integra uma lista final de ordenação dos candidatos, na qual são ordenadas as candidaturas em função da classificação obtida, tendo por base a aplicação dos critérios de seleção.

8. Deliberação

- a. A deliberação é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. sob proposta da Diretora Regional;
- b. A deliberação é tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.